

LEI Nº. 172, DE 30 DE OUTUBRO DE 1957.

Dispões sobre o vencimento do pessoal da prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Os vencimentos do pessoal da prefeitura, abaixo discriminado e constantes da tabela anexa, passarão a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos anuais
Secretário	CR\$ 66.000,00
Porteiro Contínuo	CR\$ 24.000,00
Chefe do Serviço Fazenda	CR\$ 60.000,00
Fiscal da Sede	CR\$ 36.000,00
Encarregado do serviço de eletricidade	CR\$ 54.000,00
Auxiliar do encarregado s/ eletricidade	CR\$ 24.000,00
Encarregado da Usina Elétrica	CR\$ 54.000,00
Auxiliar do Encarregado Usina Elétrica	CR\$ 24.000,00
Chefe de Serviços de Obras	CR\$ 60.000,00
Dois motoristas	CR\$ 96.000,00

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Unaí, 30 de Outubro de 1957.

ROMERO ULHÔA SANTANA
Prefeito Municipal